

trato original nº 023/2019 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019 cujo objeto é Contratação de profissional para assessoria em licitações e contratos junto a CPML do município de Porto Walter - Acre até o dia 31 de dezembro de 2020. Tendo em vista a pandemia que acomete nosso município e com as medidas restritivas que visam a não proliferação do vírus, torna-se inviável a realização de novo procedimento neste momento e, sendo o serviço essencial, opta-se por aditar o contrato sem reajuste até o final do exercício ou até que possa ser efetivado novo processo de contratação. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Costa de Carvalho, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 27 de maio de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 22 DE MAIO DE 2020

"Altera a Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 1.798, de 17 de março de 2010 e Lei Complementar nº 53, de 14 de novembro de 2018."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os §2º, §7º e caput do art. 189 e art. 191 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 189. Será concedida licença à servidora gestante efetiva, à contratada por prazo determinado e à ocupante de cargo em comissão por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração no cargo ou função.

§2º. No caso de nascimento prematuro, quando ocorrer internação que exceder a duas semanas, a licença terá início a partir da alta médica da criança ou da mãe, o que ocorrer por último.

§ 7º. Os últimos sessenta dias de licença-maternidade serão custeados com recursos do Tesouro Municipal, observado que, no caso das servidoras contratadas por prazo determinado e comissionadas, os primeiros 120 (cento e vinte) dias de licença são custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos fixados na legislação municipal e federal. Art. 191. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor municipal efetivo, o contratado por prazo determinado e o ocupante de cargo em comissão terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos." Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 191 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

"Art. 191.

Parágrafo único. Aplica-se à licença-paternidade o disposto no §2º do art. 189 desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 339 DE 28 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wendell Land de Pinho Frota para exercer o cargo em comissão de Assessor de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2020.

Rio Branco – Acre, 28 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 058 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 143/2020, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e o Fornecedor T.P.P DA SILVA - ME, assinado no dia 20/05/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante veiculada em carro, oriundo do Processo Administrativo Nº. 018/2020, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3223-5202

II – Fiscal do Contrato: Afrânio Moura de Lima

Matrícula: 19208-7

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 20 de maio de 2020.

Assina: Antônio Sérfio de Carvalho e Souza – Diretor – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 56/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a necessidade da criação de Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- Ada Barbosa Derze – Coordenadora;
- Andreato de Oliveira Abomora;
- Thiago Franco de Lima.

Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE MAIO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGM/DICON Nº 002 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e orçamentários a serem adotados no recebimento de doações de recursos financeiros, bens, serviços e direitos, destinados ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.